



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

082

DECRETO Nº 2208, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

(Suspende o atendimento pessoal no Paço Municipal da Prefeitura deste Município até o dia 05 de junho do corrente exercício).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO necessidade de manter o isolamento e impedir a aglomeração de pessoas em serviços não essenciais e urgentes nos termos dos Decreto Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo encontra-se suspeito de Covid-19 e monitorado pela Secretária de Saúde quanto ao Covid-19;

CONSIDERANDO que o Paço Municipal é local fechado e que uns estudos científicos "Medicine" afirma que o coronavírus responsável pela doença Covid-19 consegue sobreviver até 3 dias em algumas superfícies e objetos, como plástico ou aço.

CONSIDERANDO que 05 (cinco) dias seria o prazo suficiente para desinfecção das superfícies, preservando-se a vida dos servidores:

DECRETA:

Art. 1º- Suspende o atendimento pessoal no Paço Municipal da Prefeitura deste Município até o dia 05 de junho do corrente exercício.

Art. 2º - Os serviços serão prestados home Office, quando possíveis.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO